



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr
Fone (44) 3135 4001
CNPJ 95.642.286/0001-15

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ângulo, 24 de julho de 2024.

Exmo. Prefeito Municipal Rogério Aparecido Bernardo.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet.

Exmo. Senhor Prefeito,

A Secretaria do Municipal de Cultura, vem solicitar à Vossa Excelência autorização para abertura de um processo licitatório para a Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, a fim de atender às necessidades dos eventos relacionados a almoços e jantares realizados pelo município até 31 de dezembro de 2024.

- Cozinheiros para preparação dos alimentos;
- Churrasqueiros;
- Garçons para servir os convidados;
- Serviços gerais relacionados à limpeza do local do evento após o evento;
- Locação de utensílios para o buffet, incluído, mas não se limitando a: rechauds, travessas, suqueiras de cristal, colheres, pegadores, suportes, entre outros itens necessários para servir o buffet.

Justifica-se a importância e os benefícios da contratação da empresa especializada em serviços de buffet, reforçando a necessidade da terceirização desses serviços para garantir o sucesso dos eventos realizados pelo município.

Iocéia Laureano Dias
Secretária Municipal de Cultura



H.E. Restaurante Pão com Linguça.

CNPJ: 10.595.576/0001-00

Rodovia Pr 218, km274, Galpão 01.

86750-000 – IGUARAÇU PR.

(44) 99810-0930

À Secretaria de Cultura do Município de Ângulo

Referente a Cotação de Preços

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, para a prestação de serviços de Buffet, para a preparação de alimentos para eventos diversos do Município de Ângulo.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor
01	Serviço de preparo de alimentos para eventos diversos, que serão realizados no município, como jantar das Mães, jantar dos pais, jantar dos funcionários do município e outros.) Ficarà por responsabilidade da contratada a contratação de cozinheiras, auxiliares de cozinha, churrasqueiros, e garçons, fornecimentos de aparelhos para servir (réchaud), baixelas, jarras, pegadores, colheres grandes, uniformes, limpezas e organização do salão, cozinha e utensílios usados no jantar.	Serviço		12,00 \$ por pessoa.

OBS: Incluso;

- Cardápio a escolha do contratante;
- Alimentos, compras de bebidas adquiridos polo contratante;

IGUARAÇU ,13 de ABRIL de 2024

**VANESSA DE JESUS DE ANDRADE
VANESSA DE JESUS DE ANDRADE**



CEILA CRISTINA BLESSA ALVES 02638506923

CNPJ: 44.264.215/0001-95

Avenida Pirapó _ Patrimônio de Valência

(44) 99727-6635

À Secretaria de Cultura do Município de Ângulo

Referente a Cotação de Preços

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, para a prestação de serviços de Buffet, para a preparação de alimentos para eventos diversos do Município de Ângulo.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor
01	Serviço de preparo de alimentos para eventos diversos, que serão realizados no município, como: jantar das Mães, jantar dos pais, jantar dos funcionários do município e outros. Ficará por responsabilidade da contratada a contratação de cozinheiras, auxiliares de cozinha, churrasqueiros, e garçons, fornecimentos de aparelhos para servir (réchaud), baixelas, jarras, pegadores, colheres grandes, uniformes, limpeza e organização do salão, cozinha e utensílios usados no jantar.	Serviço		10,00 \$ por pessoa.

OBS: Incluso;

- Cardápio a escolha do contratante;

- Alimentos, compras de bebidas adquiridos pelo contratante;

Ângulo ,11 de ABRIL de 2024

CEILA CRISTINA BLESSA ALVES

Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello

Início > Dispensa de Licitação > Detalhando Dispensa de Licitação

Detalhando Dispensa De Licitação

Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

Ano da licitação

2022

Ano do processo

2022

Data de publicação

28/09/2022

Tipo do objeto

Contratação de serviços

Número do processo

175

Situação

HOMOLOGADO

Data de criação

26/09/2022

Data do julgamento

-

E-mail para contato

-

Endereço do certame

DOMINGOS RICARDO DE LIMA

Local de entrega de documentos

DOMINGOS RICARDO DE LIMA



Estado do certame

PR

Forma de contratação

Licitação

Meio de divulgação

INTERNET

Motivo da anulação

-

Motivo da revogação

-

Registro de preços

NÃO

Fundamento legal

Lei 14133/2021, Art. 75, II

Ata de registro de preços ⁰



Ainda não há Ata de registro de preços por aqui



Contratos ¹



ANO DO CONTRATO

2022

CPF/CNPJ CONTRATADO

32.269.577/****.**-**

DATA DA ASSINATURA

26/09/2022

DATA DE VIGÊNCIA FINAL

31/12/2022

DATA DE VIGÊNCIA INICIAL

26/09/2022

CÓDIGO DO CONTRATO

3298380

CÓDIGO DA ENTIDADE

657

NOME DA ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

CONTRATADO

FLAVIO MARTINS FERREIRA - MEI

NÚMERO DO CONTRATO

231

OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de BUFFET do município até 31 de dezembro de 2022, contemplando serviços de ... (Ver mais)

SITUAÇÃO DO CONTRATO

-

VALOR DO CONTRATO R\$

R\$ 36.000,00

Despesas ⁶Documentos relacionados ⁰Empenhos ⁰

Itens vencedores 1



CNPJ/CPF VENCEDOR

32.269.577/****-**

CÓDIGO DO ITEM

0

DESCRIÇÃO DO ITEM

-

NÚMERO DO ITEM

1

PARTICIPANTE VENCEDOR

FLAVIO MARTINS FERREIRA - MEI

QUANTIDADE

2000

UNIDADE

-

VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$

R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$

R\$ 36.000,00

VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA R\$

R\$ 18,00

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO R\$

R\$ 18,00



Participantes 1



Anexos 1



AJUDA

Acessibilidade

Acesso à informação

Dados abertos

Estrutura organizacional

Glossário

Mapa do site

Perguntas frequentes

(<http://www.betha.com.br>)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Para composição de custos e formação de preço foi realizada a pesquisa com fornecedores, e também em outros municípios e em seguida realizada a média de preços para a elaboração do Termo de Referência.

Na pesquisa de fornecedores, foram considerados os valores fornecidos por dois fornecedores (fornecedor 1 – R\$ 10,00, fornecedor 2 – R\$ 12,00).

Na contratação de outro município, considerou a contratação do município de Munhoz de Mello, utilizando-se o valor para a contratação do serviço para 2.000 pessoas (R\$ 18,00), tendo em vista que o serviço a ser contratado por esse município será o mesmo.

Orçamento fornecedor 1	R\$ 10,00
Orçamento fornecedor 2	R\$ 12,00
Contratação de outro Município (Munhoz de Mello)	R\$ 18,00
Estimativa de preço (média)	R\$ 13.33

Ângulo-PR, 24 de julho de 2024.

Iocéia Laureano Dias
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Rechaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet, (valor por pessoa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de preparo de alimentos para eventos diversos, que serão realizados no município como jantar, jantar dos pais, jantar dos funcionários do município e outros. Ficará por responsabilidade da contratada a contratação de cozinheiras, auxiliares de cozinha, churrasqueiros, garçons, fornecimento de aparelhos para servir (réchaud), baixelas, jarras, pegadores, colheres grandes, uniformes, limpezas e organização do salão e utensílios usados no evento.	Unid	1.000	13,33	13.330,00

Valor total do serviço para o Serviço contratado: 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do neste Termo de Referência.

1.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1 O prazo de vigência do contrato será 4 (quatro) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet se faz necessária para garantir a qualidade e o sucesso dos eventos relacionados a almoços e jantares comemorativos realizados pelo município de Ângulo. A contratação de empresa especializada em preparo de alimentos possui experiência e conhecimento específico na produção de refeições. Sua contratação garantiria a qualidade e o sabor dos alimentos servidos, empresas especializadas geralmente oferecem uma ampla variedade de opções de preparos de cardápio, que podem ser personalizadas de acordo com as preferências e necessidades específicas em questão. Isso permite atender a diferentes públicos e garantir uma experiência diversificada e satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratação de empresa especializada em preparo de alimentos possui conhecimento específico na produção de refeições para eventos de diversos tamanhos e naturezas. Sua contratação garantirá a qualidade e o sabor dos alimentos servidos durante os eventos em Ângulo. Além disso, a disponibilidade de utensílios adequados para o buffet, como, rechauds, travessas, entre outros, é essencial para garantir a eficiência e a elegância na apresentação dos alimentos e no atendimento aos convidados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se em específico neste Termo de Referência.

4.2. Conforme o artigo 19º do Decreto Municipal nº 120/2023 que é baseado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode ser opcional pois objeto da contratação refere-se a bens/serviços padronizados, com valores dentro dos limites estabelecidos, amplamente conhecidos e utilizados no mercado, não exigindo um estudo técnico detalhado.

4.3. A contratação pretendida está prevista na seguinte dotação orçamentária:

10.001.04.122.0017.2049.3.3.90.30.39.00.00

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

5.2 Obrigações das Partes

5.2.1 Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.5.1 Da contrada

5.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.5.1.2. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.5.1.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.5.1.4. Assegurar ao Município, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

5.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.1.6. Cumprir devidamente as condições, devendo promover regulamentação, no prazo máximo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

(cinco) dia útil, contados a partir da notificação do Município, quando:

5.5.1.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.5.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRANTE;

5.5.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município;

5.5.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.5.1.11. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5.2. Da contrante

5.5.2.1 Conferir o serviço executado e suas especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.5.2.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto executado;

5.5.2.4. Comunicar, por escrito, à contratada a não execução do serviço contratado, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.5.2.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.6. Sanções

5.7. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

5.7.1. Advertência;

5.7.2. Multa;

5.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrcontrator com o Município;

5.8. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

5.8.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.8.1.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

5.8.1.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

5.8.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.8.2.2. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento do contrato ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

5.9. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

5.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.11. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contrato, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da contrato.

5.12. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

5.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

5.14. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.16. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

5.17 Moratória

5.18.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.17.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.17.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.17.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.17.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.17.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.17.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 São indicados para fiscalização:

- Gestor: Matrícula 367
- Fiscal: Matrícula 753
- Fiscal Substituto: Matrícula 754

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

7.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a do contrato da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.4 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4.5 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.4.6 O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.4.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.4.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do contrato de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data do contrato prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do contrato do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao contrato tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.6 A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde o contrato final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.1.2 De acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida em determinadas circunstâncias, incluindo quando o valor do contrato está abaixo de um limite especificado.

8.1.3 Neste caso, a seleção do fornecedor será realizada por meio da dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

8.1.4 Esta abordagem é justificada pelas seguintes razões:

8.1.5 Eficiência e Economia: A dispensa de licitação permite uma contratação mais rápida e eficiente, economizando tempo e recursos que seriam gastos em um processo de licitação completo.

8.1.6 Competitividade: Apesar da dispensa de licitação, a seleção do fornecedor ainda será competitiva, pois o critério de julgamento será o menor preço unitário. Isso garante que a entidade contratante obtenha o melhor valor pelo dinheiro.

8.1.7 Conformidade Legal: A adoção da dispensa de licitação está em total conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação seja legal e transparente.

8.1.8 Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, é uma abordagem justificada e vantajosa para a entidade contratante.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

8.3.1 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.3.2 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.3.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.8 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.10 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.11 Documentação complementar:

8.11.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na dcontrato de sua entregaem definitivo;

8.11.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivoda habilitação;

8.11.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo da licitação para contrataçãocom base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município é de R\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais).

9.2 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado neste Termo de Referência.

9.3 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contrataçãocom qualidade eeconomicidade para a Administração Pública.

9.4 Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados nomercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contrato tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 Em caso e criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5 Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação(os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contrcontratação; ou poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contrataçãoem caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contrataçãoocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Ângulo, 24 de julho de 2024.

Assinado por:

IOCEIA LAUREANO
***.796.119.**



24/07/2024 13:33

Iocéia Laureano Dias

Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -
Paraná

De: Secretaria de Finanças

Para: Setor de Licitações

Assunto: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Conforme solicitado, informo que os recursos orçamentários destinados aos processos de licitação para efetuar procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet do município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando serviços de promover, organização/montagem do espaço no dia do evento recepcionista, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Rechaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet (valor por pessoa), correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, especificada abaixo:

ÓRGÃO	10
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001
Função	04
Sub-Função	122
PROGRAMA	0017
PROJETO/ATIVIDADE	2049
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO

Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Eu, Rogério Aparecido Bernardo, Prefeito Municipal do Município de Ângulo, AUTORIZO o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na sua autoridade competente, a efetuar o procedimento licitatório, na Modalidade Dispensa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Rechaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet, (valor por pessoa), devendo o processo licitatório observar as normas da Lei Federal nº 14.133/21.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024

DADOS DO AVISO

24 de julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 29/07/2024, às 17:00 horas

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

proposta@angulo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, através da **SECRETARIA DE CULTURA**, com sede na Delmiro Costa de Oliveira, nº 36, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Rechaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet, (valor por pessoa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024**.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 24 de julho de 2024.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Rechaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet, (valor por pessoa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de preparo de alimentos para eventos diversos, que serão realizados no município como, jantar dos pais, jantar dos funcionários do município e outros. Ficará por responsabilidade da contratada a contratação de cozinheiras, auxiliares de cozinha, churrasqueiros, garçons, fornecimento de aparelhos para servir (réchaud), baixelas, jarras, pegadores, colheres grandes, uniformes, limpezas e organização do salão e utensílios usados no evento.	Unid	1.000	13,33	13.330,00

Valor total do serviço para o Serviço contratado: 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do neste Termo de Referência.

1.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1 O prazo de vigência do contrato será 4 (quatro) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet se faz necessária para garantir a qualidade e o sucesso dos eventos relacionados a almoços e jantares comemorativos realizados pelo município de Ângulo. A contratação de empresa especializada em preparo de alimentos possui experiência e conhecimento específico na produção de refeições. Sua contratação garantiria a qualidade e o sabor dos alimentos servidos, empresas especializadas geralmente oferecem uma ampla variedade de opções de preparos de cardápio, que podem ser personalizadas de acordo com as preferências e necessidades específicas em questão. Isso permite atender a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

diferentes públicos e garantir uma experiência diversificada e satisfatória.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratação de empresa especializada em preparo de alimentos possui conhecimento específico na produção de refeições para eventos de diversos tamanhos e naturezas. Sua contratação garantira a qualidade e o sabor dos alimentos servidos durante os eventos em Ângulo. Além disso, a disponibilidade de utensílios adequados para o buffet, como, rechauds, travessas, entre outros, é essencial para garantir a eficiência e a elegância na apresentação dos alimentos e no atendimento aos convidados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se em específico neste Termo de Referência.

4.2. Conforme o artigo 19º do Decreto Municipal nº 120/2023 que é baseado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode ser opcional pois objeto da contratação refere-se a bens/serviços padronizados, com valores dentro dos limites estabelecidos, amplamente conhecidos e utilizados no mercado, não exigindo um estudo técnico detalhado.

4.3. A contratação pretendida está prevista na seguinte dotação orçamentária:

10.001.04.122.0017.2049.3.3.90.30.39.00.00

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

5.2 Obrigações das Partes

5.2.1 Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.5.1 Da contrada

5.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.5.1.2. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.5.1.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.5.1.4. Assegurar ao Município, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

5.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

5.5.1.6. Cumprir devidamente as condições, devendo promover regulamentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dia útil, contados a partir da notificação do Município, quando:

5.5.1.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.5.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRANTE;

5.5.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município;

5.5.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.5.1.11. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5.2. Da contrate

5.5.2.1 Conferir o serviço executado e suas especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.5.2.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto executado;

5.5.2.4. Comunicar, por escrito, à contratada a não execução do serviço contratado, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.5.2.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.6. Sanções

5.7. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

5.7.1. Advertência;

5.7.2. Multa;

5.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

5.8. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

5.8.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.8.1.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

5.8.1.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

5.8.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.8.2.2. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento do contrato ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

5.9. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

5.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

5.11. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contrato, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da contrato.

5.12. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

5.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

5.14. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.16. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

5.17 Moratória

5.18.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.17.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.17.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.17.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.17.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.17.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.17.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 São indicados para fiscalização:

- Gestor: Matrícula 367
- Fiscal: Matrícula 753
- Fiscal Substituto: Matrícula 754

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

7.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

7.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a do contrato da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.4 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4.5 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.4.6 O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.4.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.4.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do contrato de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data do contrato prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

7.5.2 Será considerada dcontrato do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao contrato tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.6 A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde o contrato final do período de adimplemento de cada parcela até a contrato do efetivo pagamento

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.1.2 De acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida em determinadas circunstâncias, incluindo quando o valor do contrato está abaixo de um limite especificado.

8.1.3 Neste caso, a seleção do fornecedor será realizada por meio da dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

8.1.4 Esta abordagem é justificada pelas seguintes razões:

8.1.5 Eficiência e Economia: A dispensa de licitação permite uma contratação mais rápida e eficiente, economizando tempo e recursos que seriam gastos em um processo de licitação completo.

8.1.6 Competitividade: Apesar da dispensa de licitação, a seleção do fornecedor ainda será competitiva, pois o critério de julgamento será o menor preço unitário. Isso garante que a entidade contratante obtenha o melhor valor pelo dinheiro.

8.1.7 Conformidade Legal: A adoção da dispensa de licitação está em total conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação seja legal e transparente.

8.1.8 Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, é uma abordagem justificada e vantajosa para a entidade contratante.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

8.2.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.3.2 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.3.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.8 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.10 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.11 **Documentação complementar:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

8.11.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no contrato de sua entrega definitiva;

8.11.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

8.11.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município é de R\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais).

9.2 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado neste Termo de Referência.

9.3 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9.4 Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1 Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou poderão ser **reajustados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);

ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.

ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);

- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);

(Timbre da Empresa)
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF:..... FONE: (xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSE DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (xx...)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA

CONTATOS:

TELEFONES:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Réchaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet, (valor por pessoa).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de preparo de alimentos para eventos diversos, que serão realizados no município como jantar das mães, jantar dos pais, jantar dos funcionários do município e outros. Ficará por responsabilidade da contratada a contratação de cozinheiras, auxiliares de cozinha, churrasqueiros, garçons, fornecimento de aparelhos para servir (réchaud), baixelas, jarras, pegadores, colheres grandes, uniformes, limpezas e organização do salão e utensílios usados no evento.	Unid	1.000		

Valor total: **xxxx,xx** (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: **XX** (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, **XX de XXXX** de 202-.

Representante legal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 97020241027

QUARTA, 24 DE JULHO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 970

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
97020241027

SUMÁRIO

►DIVISÃO DE LICITAÇÕES	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2024	2
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
CONTRATO N° 90/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2024-PMA	5
EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2024-PMA	5
CONTRATO N° 89/2024	5
CONTRATO N° 85/2024	5
ATA DE HOMOLOGAÇÃO	6
ATA DE HOMOLOGAÇÃO	6
►DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	6
DECRETO N°. 141/2024	6
DECRETO N°. 142/2024	6
PORTARIA N° 42/2024	7
PORTARIA N° 43/2024	7
►SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
DECRETO N.º 140/2024	7
►IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE ÂNGULO	8
EDITAL 003/2024	8

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§
1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO
MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL
Nº 59/2024

DADOS DO AVISO 24 de julho de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 29/07/2024, às 17:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA DE CULTURA, com sede na Delmiro Costa de Oliveira, nº 36, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Rechaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet, (valor por pessoa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no

Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal,

ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000.

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

2. OBJETO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo

facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de

qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis

por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 24 de julho de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 24/07/2024 14:26

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 12/2024
Registros de Preços nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
e 09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, Ângulo/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Rogério Aparecido Bernardo, firma a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 12/2024, para a aquisição de medicamentos para atendimento da demanda no Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo, conforme quadro abaixo:
FORNECEDOR 01: BMX DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 40.357.969/0001-39
 Valor Total do Fornecedor: R\$ 22.370,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta reais)
 FORNECEDOR 02: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0003-00
 Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
 FORNECEDOR 03: NOROESTE MEDICAMENTO LTDA. EPP - CNPJ: 06.974.929/0001-06
 Valor Total do Fornecedor: R\$ 10.162,00 (dez mil, cento e sessenta e dois reais).
 FORNECEDOR 04: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.- CNPJ: 06.114.172/0001-72
 Valor Total do Fornecedor: R\$ 194.443,60 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
 FORNECEDOR 05: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. - CNPJ: 01.328.535/0001-59
 Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.051,00 (nove mil e cinquenta e um reais).
 FORNECEDOR 06: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME. Valor Total do Fornecedor: R\$ 116.443,10 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos)
 FORNECEDOR 07: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
 Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.493,80 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
 FORNECEDOR 08: PONTA MED FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 02.816.696/0001-54
 Valor Total do Fornecedor: R\$ 31.916,00 (trinta e um mil novecentos e dezesseis reais).
 FORNECEDOR 09: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 00.656.468/0001-39
 Valor Total do Fornecedor: R\$ 164.908,50 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)
 Valor Total Homologado - R\$ 562.288,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).
 Ângulo, 19 de Julho de 2024.

Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***.592.259-**
 oxy 23/07/2024 09:04
Rogério Aparecido Bernardo
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 90/2024

- 1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
- 2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024
- 3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo
- 4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para locação de parque de

diversão, para prestação de serviço em festividades alusivas ao 34º (trigésimo quarto) Aniversário de Emancipação Política do Município de Ângulo.
 5- Fornecedor: FLINN DIVERSÕES PARK LTDA ME.
 Valor: R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
 6- Prazo de vigência do contrato: 04 (quatro) meses.
 7- Forma de Pagamento: Em parcelas única, conforme execução.
 8 - Recursos: Próprios do orçamento municipal.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 24 de julho de 2024.

Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***.592.259-**
 oxy 24/07/2024 14:30
Rogério Aparecido Bernardo
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024- PMA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

CONTRATANTE: Município de ÂNGULO, Estado do Paraná, com sede à Rua Valéiro Osmar Estêvão, 72 - Centro - Ângulo-PR., inscrito no CGC/MF nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.849.521-0-SSP-PR e do CPF/MF nº 030.592.259-90, e
 CONTRATADA: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 16.827.464/0001-06.
 OBJETO: Obras de pavimentação poliédrica com blocos de concreto sextavados em trecho final da Estrada da Balsa, Município de Ângulo. (4ª etapa)
 VALOR: R\$ 1.048.600,00 (um milhão, quarenta e oito mil e seiscentos reais).
 As despesas com a contrapartida municipal para a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 11.002..15.451.0008.1016.4.4.90.51.00.00.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
 RECURSOS: Governo Estadual, através da SEAB. Convênio nº 154/2024.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2024.
 FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
 Ângulo, 23 de Julho de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/07/2024 13:40

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024-PMA

CONTRATANTE: Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede à Rua Valério Osmar Estêvão, nº 72, inscrito no CGC/MF nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.849.521-6 e do CPF/MF nº 030.592.259-90, e
CONTRATADA: EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA. 02.539.384/0001-40
OBJETO: Recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, 3.692,11 M2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra na Rua Orlando Batista da Silveira, Travessa 1, Rua José Denipotti e Rua José Vilhena da Silva na Cidade de Ângulo, VALOR: R\$ 359.660,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2024.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná. Ângulo, 23 de Julho de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/07/2024 09:11

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024-PMA

CONTRATANTE: Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede à Rua Valério Osmar Estêvão, nº 72, inscrito no CGC/MF nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.849.521-6 e do CPF/MF nº 030.592.259-90, e
CONTRATADA: EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA. 02.539.384/0001-40

OBJETO: Recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, 4.121,12 M2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra na Rua Luiz José de Mello, Rua Antonio Caçula, Rua Amaro Eduardo dos Santos e Rua José Denipotti na Cidade de Ângulo
VALOR: R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná. Ângulo, 24 de Julho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 89/2024

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024
2- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024
3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo
4- OBJETO DO CONTRATO: Recuperação de nascentes na bacia hidrográfica do rio Paraná, visando atender o Instrumento de repasse nº 4101150/2023, firmado entre a ITAIPU e o Município de Ângulo, Estado do Paraná. 5- Empresa Contratada: L T AVALIÇÕES E ASSISTÊNCIA AGRO LTDA. CNPJ: 46.299.148/0001-70
6- VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.654,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
7- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses. 8- Prazo de execução: 12 (doze) meses.
9- Forma de pagamento: Em parcelas, conforme nota fiscal de execução de cada item.
10- Recursos: Governo Federal, repasse nº 4101150/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Ângulo. Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 24 de Junho de 2024.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 85/2024

2- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo
4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e suportetécnico de sistema de câmeras de videomonitoramento e centro de controleintegrado nas vias públicas do Município de Ângulo, de acordo com descritivoestabelecido no Termo de Referência do edital.

5- Empresa Contratada: THL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 20.895.656/0001-27
6- VALOR DO CONTRATO: R\$ 367.800,00 (trezentos e sessenta e sete mil eoitocentos reais).
7- Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. 8 - Prazo de vigência do contrato: Até 31/12/2024. 8- RECURSOS: Próprios do Município.
8- FORMA DE PAGAMENTO: em parcela única, à vista. Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 22 de Julho de 2024.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 59/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Data de Publicação: 19/06/2024 08:13:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/07/2024 16:07:59
Lote 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Engenharia	Modelo:			
Descrição: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em avenidas e ruas do Município de Ângulo, conforme Termo de Referência do edital						
Quantidade: 1	Valor Unit.: 359.660,00		Valor Total: 359.660,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXTRAÇON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.	073	02.539.384/0001-40	367.236,00	359.660,00		Não
2 EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	060	42.704.292/0001-93	367.236,40	367.236,40	2.11	Sim
3 CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	025	30.816.414/0001-54	367.236,40	367.236,40	0,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 23/07/2024 09:12

AUTORIDADE: ROGERIO APARECIDO BERNARDO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 60/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Data de Publicação: 19/06/2024 08:21:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/07/2024 13:17:01
Lote 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Engenharia	Modelo:			
Descrição: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em avenidas e ruas do Município de Ângulo, conforme Termo de Referência do edital						
Quantidade: 1	Valor Unit.: 449.000,00		Valor Total: 449.000,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.	028	02.539.384/0001-40	459.025,00	449.000,00		Não
2 CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	082	30.816.414/0001-54	459.025,21	459.025,21	2,23	Sim
3 EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	124	42.704.292/0001-93	459.025,21	459.025,21	0,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ROGERIO APARECIDO BERNARDO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 141/2024

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
DESIGNAR a servidora SONIA DA SILVA CAMPOS, para responder pela atividade em Ensino Especial do Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho de 23/07/2024 a 13/12/2024, atribuir à referida servidora um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do nível C, de acordo com a Lei nº321/2003.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 24 DE JULHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 24/07/2024 14:27

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 142/2024

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
DESIGNAR a servidora NAYARA VACHOLIZ QUADRADO, para responder pela atividade em Ensino Especial do Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho de 25/07/2024 a 13/12/2024, atribuir à referida servidora um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do nível C, de acordo com a Lei nº321/2003.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 24 DE JULHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 24/07/2024 14:26

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42/2024

SUMULA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais, na forma que especifica; O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 028/1993 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE
Conceder Férias Regulamentares por 15 dias, aos seguintes servidores:

404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	08/07/2024 à 22/07/2024
392	JAQUELINE GLEICE GOMES FERNANDES	08/07/2024 à 22/07/2024
443	TAMIRIS COLOMBO VILHENA BOZELHE	15/07/2024 à 29/07/2024
106	SORAYA LAVANHOLI IGNACIO	08/07/2024 à 22/07/2024
302	INES DE ANDRADE ZAGO	01/07/2024 à 15/07/2024

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,
EM 23 DE JULHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 24/07/2024 10:54

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 43/2024

SUMULA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais, na forma que especifica; O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 028/1993 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE
Conceder Férias Regulamentares aos seguintes servidores:

670	MARCEL BITENCOURT ELIAS	08/07/2024 à 06/08/2024
107	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	01/07/2024 à 30/07/2024
452	DONIZETE HENRIQUE MARTINHO	29/07/2024 à 27/08/2024
722	DEBORA LORENA DA SILVA	11/07/2024 à 09/08/2024
361	VALDINEY AP BLESSA SVERZUT	15/07/2024 à 13/08/2024

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua

edição.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,
EM 23 DE JULHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 24/07/2024 10:53

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 140/2024

SÚMULA: Atualiza e consolida a regulamentação dos membros dos Comitês Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná, do Município de Ângulo, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo no uso das suas atribuições, e considerando que o município aderiu ao Programa Nossa Gente Paraná, (Lei Estadual nº 17.734/2013 e Lei Estadual n.º20.548/2021), visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado e consolidado os Comitês Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná, responsável pela gestão e execução do Programa no município de Ângulo.

Art. 2º - O Comitê Municipal será constituído por 1 titular e 1 suplente das seguintes secretarias:"

I – Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Elizabeti Pelegrini Bossi Suplente: Eliziani Aparecida Zanoli
II – Secretaria Municipal de Educação	Titular: Paulo Henrique da Silva Bossi Suplente: Aline Cristina Bossi Estevão
III – Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Sidney Aparecido Driussi Suplente: Soraya Lavanholi Ignácio
IV – Secretaria Municipal de Agricultura	Titular: Fatima Aparecida Bossi Moreira Suplente: Edmilson Moreira

Parágrafo único - O Comitê Municipal deverá se reunir trimestralmente, conforme diretriz metodológica do Programa.

Art. 3º - O Comitê Local será constituído por 1 titular e 1 suplente dos seguintes equipamentos municipais:

I – Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Titular: Ana Rosa Romeiro Suplente: Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti Medina
II – Unidade Básica de Saúde- Estratégia Saúde da Família/Especialidade da saúde da Família	Titular: Deise Zacharia Geraldo Suplente: Alaide Ferreira dos Santos Souza
III - Escola Municipal Padre José de Anchieta	Titular: Selma Espedida Barbosa dos Santos Suplente: Eliani Costa de Oliveira
IV – Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho	Titular: Caroline Gomes Vidigal Fanhani Suplente: Sidileia Cristina Alves
V – Técnicos da Sec. de Agricultura e EMATER	Titular: Hueliton Luis Ferreira Suplente: Caio Cezar Denipote

Parágrafo único - O Comitê Local deverá se reunir

mensalmente, sob coordenação Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme diretriz metodológica do Programa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 23 de julho de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 23/07/2024 14:07

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL
DE ÂNGULO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR PRESIDENTE DO IPAM EDITAL 003/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO- REGISTRO DE CANDIDATURAS

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO para Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM, criada pela Resolução nº 02/2024, com fundamento no disposto na Lei 549/2010, torna público a homologação dos candidatos inscritos ao cargo de Diretor Presidente do IPAM, a saber:

001	IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES
-----	-----------------------------

Ângulo, 24 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se.

Alexisandri Ferreira
Comissão Eleitoral

Silvana Ap. de Souza
Comissão Eleitoral

Jaqueline G. G. Fernandes
Comissão Eleitoral

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: 44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES

ENDEREÇO: AV PIRAPO, nº SN, DISTRITO DE VALENCIA, CEP: 86.755-000, NA CIDADE DE ÂNGULO -PR

CNPJ/MF: 44.264.215/0001-95 FONE: (44) 9 9727-6635

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Réchaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet, (valor por pessoa).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de preparo de alimentos para eventos diversos, que serão realizados no município como jantar das mães, jantar dos pais, jantar dos funcionários do município e outros. Ficará por responsabilidade da contratada a contratação de cozinheiras, auxiliares de cozinha, churrasqueiros, garçons, fornecimento de aparelhos para servir (réchaud), baixelas, jaras, pegadores, colheres grandes, uniformes, limpeza e organização do salão e utensílios usados no evento.	Unid	1.000	R\$ 10,50	R\$10.500,00

Valor total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

ÂNGULO, 29 de JULHO de 2024

CEILA CRISTINA BLESSA ALVES

CPF: 026.385.069-23

44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES

CNPJ: 44.264.215/0001-95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.264.215/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PIRAPO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.755-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE VALENCIA	MUNICÍPIO ANGULO	UF PR
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIELYRISSARDO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9727-6635
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **10:41:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO

Estado do Paraná

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (44) 3135-4000

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 7918

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES**, CPF/CNPJ nº **44.264.215/0001-95**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de 44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES**, CPF/CNPJ nº **44.264.215/0001-95**, situado(a) na cidade de Angulo - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 91960F2F28B2E16205AC5ACC91D8AC26

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/08/2024

Angulo - PR, segunda-feira, 29 de julho de 2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034148759-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.264.215/0001-95**

Nome: **44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.264.215/0001-95
Razão Social: CEILA CRISTINA BLESSA ALVES
Endereço: AV PIRAPO 001 / DISTRITO VALENCIA / ANGULO / PR / 86755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2024 a 24/08/2024

Certificação Número: 2024072618436240913510

Informação obtida em 29/07/2024 09:57:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 44.264.215/0001-95

Certidão nº: 52042934/2024

Expedição: 29/07/2024, às 09:19:04

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **44.264.215/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES
CNPJ: 44.264.215/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:15 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **49F4.590E.F2F4.3B8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

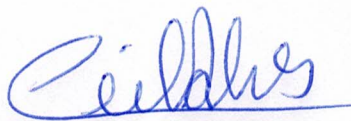
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: 44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES
ENDEREÇO: AV PIRAPO, nº SN, DISTRITO DE VALENCIA, CEP: 86.755-000, NA CIDADE DE
ÂNGULO -PR
CNPJ/MF: 44.264.215/0001-95 FONE: (44) 9 9727-6635

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de
DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, por seu
representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente,
que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

ÂNGULO, 29 de JULHO de 2024



CEILA CRISTINA BLESSA ALVES
CPF: 026.385.069-23
44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES
CNPJ: 44.264.215/0001-95

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: 44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES
ENDEREÇO: AV PIRAPO, n° SN, DISTRITO DE VALENCIA, CEP: 86.755-000, NA CIDADE DE
ÂNGULO -PR
CNPJ/MF: 44.264.215/0001-95 FONE: (44) 9 9727-6635

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de
Ângulo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em
qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

ÂNGULO, 29 de JULHO de 2024



CEILA CRISTINA BLESSA ALVES
CPF: 026.385.069-23
44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES
CNPJ: 44.264.215/0001-95

AV PIRAPO, n° SN, DISTRITO DE VALENCIA, CEP: 86.755-000, NA CIDADE DE ÂNGULO -PR
E-MAIL: MARIELYRISSARDO@GMAIL.COM



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/ 2024

DATA: 24/07/2024 PROCESSO: 75/ 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO

CONTRATADO(A)

Fornecedor: 44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES

CNPJ: 44264215000195

Endereço: PIRAPO, SN

Bairro: VALENCIA Cidade: ANGULO- PR CEP: 86755000

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Rechaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet, (valor por pessoa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras - Art. 75 - II da Lei nº 14.133/2021. Conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, o valor disposto no Art. 75 - II passa a ser de 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

DESPESA

Programática	Fonte	Descricao
1000104122001720493390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	19431	Serviço de preparo de alimentos para eventos diversos, que serão realizados no município, com jantar dos pais, jantar dos funcionários do município e outros. Ficará por responsabilidade da contratada a contratação de cozinheiras, auxiliares de cozinha, churrasqueiros, garçons, fornecimento de aparelhos para servir (réchaud), baixelas, jaras, pegadores, colheres grandes, uniformes, limpezas e organização do salão e utensílios usados no evento	UND	1.000	10,50	10.500,00

Total: 10.500,00



Rogério Aparecido Bernardo - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 75/ 2024

Processo de Licitação: 46/ 2024

DATA DO EDITAL: 24/07/2024

Tendo sido observados os requisitos legais da dispensa previsto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Rechaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet, (valor por pessoa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, merece ratificação o processo em análise.

Ângulo, 31 de Julho de 2024.

ADRIANA MOLINA MOCCHI
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 46/ 2024
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Rechaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet, (valor por pessoa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas conforme execução do serviço
BASE LEGAL:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21

CONTRATADO(S):

VENCEDOR	TOTAL	EXTENSO
44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES	R\$ 10.500,00	dez mil, quinhentos reais

Ângulo, 31 de Julho de 2024

Rogério Aparecido Bernardo - Prefeito
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 97820241035

SEXTA, 09 DE AGOSTO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 978

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

SUMÁRIO

►DIVISÃO DE LICITAÇÕES	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
97820241035

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 46/ 2024
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Ângulo até 31 de dezembro de 2024, contemplando, cozinheiros, garçons, serviços gerais, bem como locação de utensílios para o buffet, Rechaud, travessas, suqueiras, colheres, pegadores, suportes, etc e demais itens necessários para servir o buffet, (valor por pessoa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas conforme execução do serviço
BASE LEGAL:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21

CONTRATADO(S):

VENCEDOR	TOTAL	EXTENSO
44.264.215 CEILA CRISTINA BLESSA ALVES	R\$ 10.500,00	dez mil, quinhentos reais

Ângulo, 31 de Julho de 2024

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592.259-**-**
oxy 01/08/2024 08:42

Rogério Aparecido Bernardo - Prefeito
Prefeito Municipal

5560577768933365694